



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2023.06/CLHO-03647	Data de abertura: 07/06/2023 11:26:34	Data de transação: 07/06/2023 11:26:34	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Aquisição de Livros para uso didático destinados aos alunos do Ensino Fundamental 1º, 2º, 4º, 5º e 9			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Jesuslene Sousa da Luz	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação
Prazo: 15 Dias (Úteis)	Prazo final: 28/06/2023 23:59:59	Prazo prudencial: 28/06/2023 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00554

PARECER Nº 152/2023/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E

CONTROLE

EMENTA: PR2023.06/CLHO-00554 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA USO DIDÁTICO DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.06/CLHO-00554**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é aquisição de livros para uso didático destinado aos alunos do 1º, 2º, 4º, 5º e 9º anos do ensino fundamental da rede municipal de coelho neto/ma, através de INEXIGIBILIDADE de licitação.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.06/CLHO-00554**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação através do Memo/2023 – SEMED, contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Parecer pedagógico sobre a escolha da Coleção de Livros Leio, Escrevo e Calculo da Editorial Ideal;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Cotação de Preços;
- E-mail enviado pelo setor de compras;
- Proposta de Preço apresentada pela empresa **L F Editora e Distribuidora de Livros Eireli, CNPJ: 37.664.917/0001-09**;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Difusão do Livro para as obras da Editora Ideal:
 - o Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa / Matemática / Eu supero Desafios 1º Ano;
 - o Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa / Matemática / Eu supero Desafios 4º Ano;
 - o Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 1º Ano;
 - o Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 1º Ano;
 - o Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 4º Ano;
 - o Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 4º Ano;
- Declaração de Exclusividade emitida pela Editora Ideal;
- Atestados de Capacidade Técnica;
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Justificativa de Preços através de notas fiscais e ARP anexada aos autos;



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Documentos de Habilitação:
 - o Ato constitutivo;
 - o Cartão CNPJ;
 - o Documento de identidade do sócio;
- Regularidade Fiscal/Trabalhista:
 - o Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união com validade até 23/08/2023 e autenticada;
 - o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 07/06/2023;
 - o Certidão negativa de débitos trabalhistas com validade até 31/08/2023 e autenticada;
 - o Certidão negativa de débitos estaduais em validade até 11/07/2023 e autenticada;
 - o Certidão negativa de dívida ativa do estado com validade até 11/07/2023 e autenticada;
 - o Certidão negativa de débitos municipais com validade até 03/10/2023.
 - o Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial e insolvência civil com validade até 09/07/2023;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de enquadramento para ME e EPP;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município no qual opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade.

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de assinatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação.

II.III – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta do contrato, previamente apreciado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, foram verificadas as seguintes pendências:

- o Ausência do Balanço Patrimonial;
- o Não há menção dos livros destinados ao 2º, 5º e 9º anos, tanto na versão para os alunos como o livro do professor, na Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Difusão do Livro.

Desta forma, encaminho os autos para que sejam sanadas as pendências apontadas, e após retorne para nova avaliação da Controladoria Geral do Município.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2023

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Portaria nº 105/2022 - SEMP

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 07/06/2023 às 11:26



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Código de validação: fe8c6e62-fe93-4790-867b-3c9999722378
Token: HD0BLMX



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00554

PARECER Nº 152/2023/CGM

**UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E
CONTROLE**

EMENTA: PR2023.06/CLHO-00554 – ASSUNTO GERAL: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA USO DIDÁTICO DESTINADO AOS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.06/CLHO-00554**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é aquisição de livros para uso didático destinado aos alunos do 1º, 2º, 4º, 5º e 9º anos do ensino fundamental da rede municipal de coelho neto/ma, através de INEXIGIBILIDADE de licitação.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.06/CLHO-00554**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação através do Memo/2023 – SEMED, contendo a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Parecer pedagógico sobre a escolha da Coleção de Livros Leio, Escrevo e Calculo da Editorial Ideal;
- Termo de Referência;
- Solicitação de Cotação de Preços;
- E-mail enviado pelo setor de compras;
- Proposta de Preço apresentada pela empresa **L F Editora e Distribuidora de Livros Eireli, CNPJ: 37.664.917/0001-09**;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Difusão do Livro para as obras da Editora Ideal:
 - Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa / Matemática / Eu supero Desafios 1º Ano;
 - Leio, Escrevo e Calculo - Língua Portuguesa / Matemática / Eu supero Desafios 4º Ano;
 - Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 1º Ano;
 - Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 1º Ano;
 - Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Língua Portuguesa 4º Ano;
 - Leio, Escrevo e Calculo / Aprova + Livro do Professor: Matemática 4º Ano;
- Declaração de Exclusividade emitida pela Editora Ideal;

- Atestados de Capacidade Técnica;
- Justificativa da Contratação por INEXIGIBILIDADE (Art. 25, Lei 8.666/93);
- Justificativa de Preços através de notas fiscais e ARP anexada aos autos;
- Documentos de Habilitação:
 - Ato constitutivo;
 - Cartão CNPJ;
 - Documento de identidade do sócio;
- Regularidade Fiscal/Trabalhista:
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união com validade até 23/08/2023 e autenticada;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até 07/06/2023;
 - Certidão negativa de débitos trabalhistas com validade até 31/08/2023 e autenticada;
 - Certidão negativa de débitos estaduais em validade até 11/07/2023 e autenticada;
 - Certidão negativa de dívida ativa do estado com validade até 11/07/2023 e autenticada;
 - Certidão negativa de débitos municipais com validade até 03/10/2023.
 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial e insolvência civil com validade até 09/07/2023;
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Declaração de enquadramento para ME e EPP;
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta de Contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município no qual opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade.

II.II – MODALIDADE ADOTADA

A “modalidade” adotada para a presente contratação será INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico sobre a possibilidade legal de firmatura, estando, por tanto, devidamente respaldado na legislação em vigência.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Lei de Licitações, em seu artigo 25, traz a possibilidade e os casos permitidos para realização da contratação através de inexigibilidade, conforme transcrito a seguir:

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Após análise realizada por esta Controladoria, verificou-se que os requisitos do artigo acima foram cumpridos, em relação ao objeto da contratação.

II.III – MINUTA DE CONTRATO

Consoante a minuta do contrato, previamente apreciado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, consideramos como regular o cumprimento da exigência do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que determina “As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração**”.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, foram verificadas as seguintes pendências:

- Ausência do Balanço Patrimonial;
- Não há menção dos livros destinados ao 2º, 5º e 9º anos, tanto na versão para os alunos como o livro do professor, na Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Brasileira de Difusão do Livro.

Desta forma, encaminho os autos para que sejam sanadas as pendências apontadas, e após retorne para nova avaliação da Controladoria Geral do Município.



CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 07 de junho de 2023

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 - SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA